

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

PORTARIA Nº 007/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Determina a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da empresa REINALDO ESTEVAM TOLEDO JUNIOR -EXTRALAB, CNPJ: 13.823.958/0001-24 e MULTICLIN - CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICOS, CNPJ: 10.310.729/0001-18

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - **REINALDO DAS DORES SANTOS** juntamente com o Secretário Executivo do CISCEL - **MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES**, em conformidade com o Contrato de Consórcio - Arts. 37 e 38, e, subsidiariamente com base no Estatuto vigente, resolvem baixar a seguinte Portaria:

RESOLVEM:

Art. 1º. Determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar supostas práticas ilícitas das empresas **REINALDO ESTEVAM TOLEDO JUNIOR -EXTRALAB**, CNPJ : 13.823.958/0001-24 no âmbito dos serviços de exames de análises clínicas/laboratoriais e **MULTICLIN - CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICOS, CNPJ: 10.310.729/0001-18**, no âmbito de de exames especializados de baixa, média e alta complexidade, ambas para atendimento aos municípios consorciados.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a mesma Comissão Administrativa de Apuração de Infrações aos Processos de Compras/Administrativos no CISCEL, nomeada pela Portaria nº 28, de 23 de Outubro de 2023, composta pelos servidores abaixo designados:

1º - Betiza Sousa Carvalho – Matrícula 074502 - PRESIDENTE

2º - Eliane Costa Mendonça – Matrícula 074479 - 1º Membro (Secretária)

3º - Valdilene Porto do Nascimento – Matrícula 074554 - 2º Membro

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira/MG, 15 de Fevereiro de 2024

Reinaldo das Dores Santos
Presidente do CISCEL